



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO N. 01 AO CONVÊNIO N. 036/2015

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.371.820/0001-28, situada na rua Aprígio de Araújo nº 837, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4.660.710-9 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 744.812.078-68, e por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por sua Secretária de Saúde Sra. **RITA ROSANA MONTENEGRO**, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA** e, de outro, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO**, hospital filantrópico, neste ato representado pelo seu representante legal, Carlos Alberto Mazer, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3.483.569-6 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 246.187.728-91, doravante denominado **HOSPITAL**, tendo em vista o que dispõem as Portarias Nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013 (estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do sistema único de saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) e da Portaria Nº 142, de 27 de Janeiro de 2014 (Institui, no âmbito do sistema único de saúde (SUS), o incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH), de que trata a portaria nº 3.410/15/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013), resolvem, de comum acordo, celebrar o presente ADITAMENTO, que se regerá pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

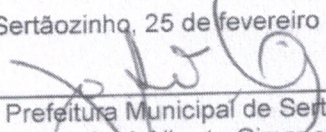
CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima nomeadas e qualificadas celebraram em 01 de março de 2015, ratificado em 15 de dezembro de 2015, convênio objetivando a conjugação de esforços visando a execução, pelo **HOSPITAL**, de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a ser prestada a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso, pelo período de 12 meses a contar 01 de março de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, em consenso e com a apresentação de um novo Plano Operativo, resolvem com base na cláusula décima oitava do Termo de Convênio, prorrogar a vigência do referido convênio até o dia 28 de fevereiro de 2017.

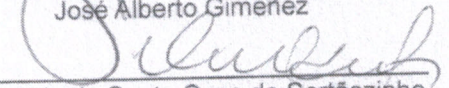
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor e ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do convênio firmado e ratificado entre as partes.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

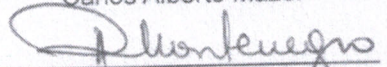
Sertãozinho, 25 de fevereiro de 2016.



Prefeitura Municipal de Sertãozinho
José Alberto Gimenez

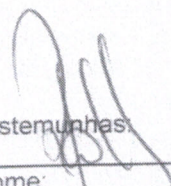


Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho
Carlos Alberto Mazer

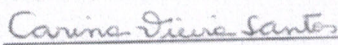


Secretaria Municipal de Saúde
Rita Rosana Montenegro


Testemunhas:



Nome: **Roberto Cruz Flores**
RG: **26.201.670-9/SSP/SP**
Chefe de Secretaria



Nome: **Carina Vieira Santos**
RG: **46.316.727-2**


Carina Vieira Santos
Secretaria da Procuradoria
Escriturária